



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 29 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1382

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	2
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do município de Xique-Xique/BA.

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó/SC, já devidamente qualificada no pedido de Recurso Administrativo, apresentou Impugnação ao edital do pregão eletrônico 003/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do município de Xique-Xique/BA.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

O impugnante insurge-se em síntese apertada, acerca do prazo de entrega descrito no edital, no qual alega que em razão de logística, não poderá entregar os produtos no prazo de 05 dias estabelecidos em edital, sendo necessário um prazo de pelo menos 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a empresa.

Acrescenta que as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

Finaliza, requerendo a impugnação do Edital para editar-se, referente a prorrogação de prazo da entrega da mercadoria.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556
E-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

II – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto Federal nº. 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou a impugnação:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição na data de 27/06/2023, resta obedecido o prazo legal de dois dias úteis de antecedência em relação a data marcada para a sessão pública de condução do certame, estabelecido no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00, mostrando-se, portanto, tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição vem fundamentada e contém o necessário pedido de impugnação do edital do processo licitatório.

III – MÉRITO

O impugnante pretende em sede de impugnação, impugnar do objeto do processo licitatório, para posteriormente editar-se outro de forma mais abrangente.

A impugnação apresentada não merece prosperar, senão vejamos:

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que o Município de Xique-Xique, lançou edital de Pregão eletrônico n.º 003/2023, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556
E-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

dos veículos que fazem parte da frota do município de Xique-Xique/BA. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, **atendendo assim o interesse público**. Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho. Cumpre esclarecer, que o prazo supramencionado se trata de 05 (cinco) dias e, ainda, se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme se depreende da interpretação extensiva do artigo 78, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades dos veículos da administração, no qual incluem **ambulâncias**, cuja o risco de demora poderá tornar-se inutilizável o

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556
E-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

4



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

veículo por dias e ter consequências danosas, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições de ser CONHECIDA, e no mérito, não vislumbro qualquer irregularidade do edital questionado pelo impugnante, razão pela qual **NEGO PROVIMENTO** à impugnação oferecida, para manter inalterado o instrumento convocatório, com o conseqüente prosseguimento do certame na data anteriormente marcada.

Intime-se o impugnante.

Xique-Xique/BA, 29 de junho de 2023.


OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do município de Xique-Xique/BA.

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, já devidamente qualificada no pedido de Recurso Administrativo, apresentou Impugnação ao edital do pregão eletrônico 003/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do município de Xique-Xique/BA.

I - IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

O impugnante insurge-se em síntese apertada, acerca do prazo de entrega descrito no edital, no qual alega os fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a empresa. Além do mais, alegam que as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA/PR) à (XIQUE XIQUE/BA).

Aduz ainda que o prazo de 05 dias de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias. Acrescenta que as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas,

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556
E-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

garantindo a participação de todas as empresas que têm real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

Finaliza, requerendo a impugnação do Edital para editar-se, referente a prorrogação de prazo da entrega da mercadoria.

II – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto Federal nº. 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou a impugnação:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição na data de 26/06/2023, resta obedecido o prazo legal de dois dias úteis de antecedência em relação a data marcada para a sessão pública de condução do certame, estabelecido no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00, mostrando-se, portanto, tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição vem fundamentada e contém o necessário pedido de impugnação do edital do processo licitatório.

III – MÉRITO

O impugnante pretende em sede de impugnação, impugnar do objeto do processo licitatório, para posteriormente editar-se outro de forma mais abrangente.

A impugnação apresentada não merece prosperar, senão vejamos:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556
E-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

4



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que o Município de Xique-Xique, lançou edital de Pregão eletrônico n.º 003/2023, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do município de Xique-Xique/BA. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho. Cumpre esclarecer, que o prazo supramencionado se trata de 05 (cinco) dias e, ainda, se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme se depreende da interpretação extensiva do artigo 78, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1556
E-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE
LICITAÇÃO

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades dos veículos da administração, no qual incluem **ambulâncias**, cuja o risco de demora poderá tornar-se inutilizável o veículo por dias e ter consequências danosas, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições de ser CONHECIDA, e no mérito, não vislumbro qualquer irregularidade do edital questionado pelo impugnante, razão pela qual **NEGO PROVIMENTO** à impugnação oferecida, para manter inalterado o instrumento convocatório, com o conseqüente prosseguimento do certame na data anteriormente marcada.

Intime-se o impugnante.

Xique-Xique/BA, 29 de junho de 2023.


OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro